

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

SISTEMA: CONTRATO

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens frustrados no Pregão Eletrônico 77/2023 e adição do item ovo de galinha, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 913.050,20 (novecentos e treze mil e cinquenta reais e vinte centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,02 (dois centavos de real)**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de maio de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 03/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro Joao Inacio Bernardes, nomeado pela Portaria 209 de 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 024/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens frustrados no Pregão Eletrônico 77/2023 e adição do item ovo de galinha, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.1.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) do ITEM.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **03 de maio** de 2024, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlcita.org.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,02 (Dois centavos de real)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

7.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. EMPATE FICTO

7.18.1. Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

7.20.1. Quando o critério de julgamento **NÃO** for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

7.20.2. O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

7.20.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

10.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item **6. e subitens** do Termo de referência, Anexo I do edital.

14.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta do contrato (Anexo II) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.1. Início da execução do objeto imediatamente após assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. e Alinea I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. DA ENTREGA

16.2.1. O local para entrega será devidamente informado na ordem de fornecimento, os pedidos serão feitos de acordo com a demanda de cada Secretaria, conforme detalhado no Item 5. Subitem 5.1. Alineas II., III. e IV., do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2.2. O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, após o envio da Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. Alinea V., do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.3. DA GARANTIA

16.3.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05. Subitens 5.2. – 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.4. DA FISCALIZAÇÃO

16.4.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento será de acordo com descrito no *Item 7. Subitens - 7.1., 7.2., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.06.01.08.122.0052.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 396 – Fonte 1.500.0000

02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00 – ficha 449 – Fonte 1.500.0000

02.06.03.08.244.0128.2097.3.3.90.30.00 – ficha 443 – Fonte 1.500.0000

02.06.03.08.244.1323.2568.3.3.90.30.00 – ficha 522 – Fonte 1.500.0000

02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 – ficha 1141 – Fonte 1.500.0000

02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.30.00 – ficha 755 – Fonte 1.500.0000

02.07.07.12.361.0251.2474.3.3.90.30.00 – ficha 718 – Fontes 1.500/1550/1552

02.07.07.12.361.0251.2476.3.3.90.30.00 – ficha 719 – Fontes 1.500/1550/1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.07.07.12.361.0251.2477.3.3.90.30.00 – ficha 720 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2472.3.3.90.30.00 – ficha 721 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2473.3.3.90.30.00 – ficha 722 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2575.3.3.90.30.00 – ficha 723 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2576.3.3.90.30.00 – ficha 724 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.02.12.122.0052.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Fonte 1.500.000
02.07.02.12.367.0460.2469.3.3.90.30.00 – Ficha 675 – Fonte 1.500.000
02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 – ficha 1210 – Fonte 1.500.0000
02.02.02.04.122.0052.2010.3.3.90.30.00 – ficha 88 – Fonte 1.500.0000

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Minuta do Ata Registro de Preços

Guaxupé 11 de Abril de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 024/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ITENS FRUSTRADOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará Pregão, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios que foram frustrados no Pregão Eletrônico 77/2023 e também para aquisição do item ovo de galinha, considerando que houve um equívoco na digitação da quantidade do produto citado, ambos por meio do Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias do município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT. ESTIMADA	Preço de Referência / Valor Unitário médio	Preço de Referência / Média – Valor Total
1	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML Água, sorbitol, edulcorantes artificiais; sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores; Ácido benzóico, metilparbêno. A embalagem deve ser frascos de polietileno atóxico, com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses.	UN	568	R\$ 9,10	R\$ 5.168,80
2	AGRIÃO: folhas integrais, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Maços acondicionados em sacos transparentes.	MÇ	1.900	R\$ 4,18	R\$ 7.942,00
3	AMEIXA PRETA FRESCA com aroma, cor e sabor característicos. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar íntactas e firmes.	KG	2.010	R\$ 22,27	R\$ 44.762,70
4	APRESUNTADO. Cozido, obtido de carnes de suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar data de entrega. Apresentação em fatias.	KG	1.000	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00
5	AZEITONAS VERDES, COM CAROÇO, PESO DRENADO 200 GRAMAS. Conservadas em salmoura, devendo apresentar frutos graúdos, saudáveis, sem manchas ou sinais de fungos, manchas e ausência de turbidez na salmoura. Apresentação: embaladas em sachê original da marca, hermeticamente fechado, devendo conter externamente na embalagem, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g drenado.	SC	320	R\$ 5,77	R\$ 1.846,40
6	CANELA EM PÓ: cor, odor e sabor característicos. Ingredientes: canela em pó. Embalagem de 8 gr contendo o número de registro em órgão competente; informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.150	R\$ 2,44	R\$ 2.806,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	CARNE TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 12°C ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 10 meses. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 1Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	21.900	R\$ 19,80	R\$ 433.620,00
8	CRAVO DA ÍNDIA produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, embalagem com 8gr. Data de fabricação e validade.	PCT	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
9	DOCE DE LEITE PASTOSO. Doce leite, com ingredientes: leite, açúcar, glicose e bicarbonato de sódio, do tipo cremoso e apresentação em embalagens de no mínimo 400 gramas de que devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UN	800	R\$ 12,72	R\$ 10.176,00
10	ERVA DOCE sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente. Embalagem com 8gr.	PCT	930	R\$ 2,04	R\$ 1.897,20
11	ESPINAFRE hortaliça que possui folhas carnosas de cor verde-escuro, deve estar fresco e tenro, sem presença de folhas amareladas, manchadas ou furadas que indiquem a presença de pragas, amarradas formando maços e acondicionadas em sacos plásticos.	MÇ	1.900	R\$ 4,12	R\$ 7.828,00
12	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Ingredientes: sacharomyces cerevisiae. Características técnicas: fermento biológico fresco. Embalagem em tablete com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. O transporte deve ser feito sob refrigeração. Prazo de validade mínimo 45 dias, com data de fabricação inferior a 7 dias na data da entrega.	PCT	1.150	R\$ 23,13	R\$ 26.599,50
13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – INSTANTÂNEO para pão, a lista de ingredientes deve conter saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. O rótulo deve conter descrição do produto, marca, informação nutricional, data de fabricação e data de validade. A data de validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da entrega. Pacote com 125g.	PCT	2.050	R\$ 17,83	R\$ 36.551,50
14	FOLHA DE LOURO embalagem contendo no mínimo 4 g. Embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente.	PCT	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
15	HORTELÃ FRESCO: – fresco em folhas verdes, sem folhas amareladas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 gramas por maço.	MÇ	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
16	IOGURTE LITRO. Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor morango. Ingredientes: Leite integral; soro de leite e/ou soro de leite em pó; Açúcar Cristal; Polpa de Morango; Fermento láctico; Estabilizante; Corante Natural Carmim de Cochonilha; Aroma; Conservante sorbato de potássio. Prazo de validade de 45 dias, com fabricação não superior a 10 dias. Embalagem 1 Kg, tipo barriga. Apresentar Registro do SIF.	LT	2.000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
17	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR ingredientes: leite integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, sem adição de açúcar. Sem glúten. A porção de 170g: com 9,1g de carboidratos, 6,8g de proteínas, 7g de gorduras totais, 4,4 g gorduras saturadas, 126 mg de sódio, 247 mg cálcio. Embalagem deve conter descrição do produto, data de fabricação, vencimento, informação nutricional. O transporte sob refrigeração. Pote com 170g.	POTE	2.600	R\$ 4,14	R\$ 10.764,00
18	MACARRÃO DE ARROZ - SEM GLÚTEN - PARAFUSO: Ingredientes: farinha de arroz e/ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. O produto deve estar de acordo com as legislações	PCT	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	vigentes. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência, informação nutricional, conter a descrição de todos os ingredientes. A embalagem deve ser de 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 12 meses de validade.				
19	MORANGO: convencional, primeira qualidade in natura, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e do transporte. Consumo imediato. COTAR POR CUMBUCA 250-300G.	CUMBUCA	2.650	R\$ 8,09	R\$ 21.438,50
20	MORTADELA: constituída da mistura de carne bovina e suína; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho; primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico atóxico. Apresentação em fatias.	KG	320	R\$ 8,07	R\$ 2.582,40
21	ORÉGANO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Pacote de 50g.	PCT	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
22	OVO BRANCO DE GALINHA - Médio; pesando no mínimo 50g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; Possuir registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. A entrega pode ser feita em bandejas com 12 ou 30 unidades. Cotar por dúzia.	DZ	12.720	R\$ 10,15	R\$ 129.108,00
23	QUEIJO MINAS FRESCAL: obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve possuir consistência macia, com ou sem olhadura, coloração esbranquiçada, com sabor suave e levemente ácido, aroma suave e característico. Deve ser embalado em saco plástico incolor, para queijos. A embalagem deve conter: informação nutricional (fatia de 30g com valor energético de 82kcal, carboidratos 1g, proteínas 6g, gorduras totais 6g e sódio 120mg), o selo do registro no órgão de inspeção, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 dias. O transporte do produto deve ser feito sob refrigeração. Embalagem de 500g. Cotar o kg.	KG	710	R\$ 20,49	R\$ 14.547,90
24	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (ACONDICIONADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS).	PCT	620	R\$ 8,64	R\$ 5.356,80
25	RÚCULA: de 1ª qualidade, folhas novas, verdes, viçosas e tenras, próprios da espécie. Estar livre de enfermidades e de insetos, não pode estar danificado por lesão física ou mecânica que altere sua aparência, estar livre da maior parte possível de terra aderente. Maço com aproximadamente 300g.	MAÇO	1.550	R\$ 4,04	R\$ 6.262,00
26	SUCO: suco com aparência de pó fino ou granulado, homogêneo; na cor de acordo com os componentes, ou seja, em função do sabor descrito pelo rótulo do produto com cheiro próprio em diversos sabores. Embalagem com no mínimo 45 gramas cada e com rendimento de 2 litros. De 1ª linha. Valor da unidade.	UN	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
27	UVA PASSA BRANCA – uva sem semente, desidratada, sem adição de açúcar. Embalagem contendo descrição do produto, informação nutricional, data de embalagem e data de validade. Cotar por kg.	KG	810	R\$ 35,05	R\$ 28.390,50
28	UVA PASSA ROXA – uvas roxas, sem semente, desidratadas, sem adição de açúcar. Embalagem contendo descrição do produto, informação nutricional data de embalagem e data de validade. Cotar por kg.	KG	850	R\$ 28,14	R\$ 23.919,00

R\$ 913.050,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 2.664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por pregão, na modalidade eletrônica de aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos do Edital, quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 07 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado para mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura aquisição dos Gêneros Alimentícios que foram frustrados no Pregão 77/2023, e também aquisição do item ovo de galinha para uma nova quantidade, serão adquiridos mediante a formação de registro de preços, para atender.

- Os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e parceiras, visto que a Alimentação Escolar reflete diretamente no aprendizado e desenvolvimento de cada aluno, além da necessidade diária dos nutrientes ofertados nesta alimentação, que está amparado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) na Lei Federal nº 11.947 de 2009;
- Atender também a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: CRAS, Centro do Idoso, Serviço de Acolhimento de Adolescentes e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em eventos para compor montagem de camarim de artistas de renome nacionais contratadas para shows e lanches para equipes em serviço durante os eventos, atender os eventos esportivos, sendo eles: Corrida de Rua, Passeio Ciclístico e demais competições programadas, além de frutas, e
- itens para atender as necessidades das diversas outras Secretarias como Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Compreendendo que os itens frustraram no Pregão Eletrônico 77/2023, é necessário a realização de um novo processo licitatório, na modalidade eletrônica incluindo o item ovo de galinha, uma vez que houve um equívoco na digitação da quantidade, como prevê a nova Lei Federal 14.133/2021 de licitações.

2.3. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução para a necessidade apresentada consiste na utilização da modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para ofertar uma Alimentação de qualidade a todos os alunos das unidades escolares do município (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Fundamental e EJA) e também para atender as necessidades das diversas Secretarias presentes no município.

3.2. No valor proposto pelo licitante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, garantia, e outros necessários ao comprimento integral da contratação.

3.3. Cumprir as condições de garantia preconizadas pelo Edital/Termo de Referência deste processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): "não serão exigidas marcas", devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Da exigência de amostra: Não serão exigidas amostras dos itens.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

I. **Início da execução do objeto:** As atividades iniciarão mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, e após 5 (cinco) dias úteis após o envio das ordens de fornecimento.

II. **Descrição detalhada da rotina de entrega, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução de entregas:**

As Secretarias mencionadas abaixo terão suas entregas e locais predeterminados por elas mesmos, de acordo com os documentos elaborados por órgão requisitante e responsável. Cada Secretaria do município tratará especificamente a forma de elaborar o documento do pedido.

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

As entregas da Secretaria Municipal de Educação **SERÃO DIRETAMENTE** nas 23



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

unidades escolares do Município, conforme endereço no anexo A deste Termo de Referência, e quando necessário no prédio da Secretaria de Educação. Antes

da realização das entregas dos produtos nas unidades escolares o fornecedor deverá ir até a Secretaria de Educação, situada no endereço Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque Mogiana, para liberação pelas nutricionistas responsáveis.

III. Endereço de entrega para referência:

Secretaria Municipal de Educação: Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque Mogiana.

Almoxarifado Central: Avenida Paulo Ribeiro do Valle, 522 – bairro Taboão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Avenida Walmor Álvaro Toledo Russo, nº351 – Jardim Recreio, Guaxupé.

Vale ressaltar que são endereços para referências. Portanto cada Secretaria mencionada no Documento de formalização de Demanda determinará o seu local de entrega junto com o pedido dos produtos.

IV. Conferência e horários de entregas:

As mercadorias estocáveis deverão ser entregues de **segunda-feira a sexta-feira** de acordo com cronograma elaborado por cada Secretaria, no horário das **07h às 11h e das 13h à 16h**.

Os hortifrutigranjeiros deverão ter suas entregas realizadas em condições adequadas de higiene e conservação. O transporte deverá ser feito em carro adequado, e quando necessário sob refrigeração. Entregues às segundas-feiras das **07h às 11h e das 13h à 16h**, de acordo com o cronograma elaborado pelas Secretarias requisitantes.

As carnes congeladas deverão ser entregues nas unidades escolares do município até duas vezes no mês, em carro adequado, como consta na descrição. A quantidade a ser entregue será feita por cada órgão requerente. Por meio de mapa de distribuição. Os dias de entregas serão especificados no cronograma de cada Secretaria.

Os produtos serão conferidos pelos responsáveis em cada local (Escola/Creche/Secretarias do município), que assinará o documento emitido por cada órgão, atestando a quantidade, qualidade recebida e validade dos produtos. Qualquer irregularidade será feita no ato da entrega e especificada no documento do pedido em duas vias caso necessário. Após a entrega de todos os produtos os documentos assinados serão entregues nas Secretarias requisitantes, junto com apresentação da Nota Fiscal, após as entregas nas unidades.

Todos os produtos só serão recebidos conforme a marca/qualidade (produto in natura) lícita e os fornecedores entregarão com documentos, emitidos por cada local solicitante.

V. Prazo para entrega:

O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, após o envio da Ordem de Fornecimento/empenhos.

5.1.1 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Especificação do produto e requisitos de qualidade: (art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21): A prestação de serviços em desacordo com as descritas no edital deverão ser corrigidas conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.1. Os produtos que apresentarem contradições no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, apresentando padrões de qualidade igual ou superior aos daqueles que foram especificados no edital.

Uma vez notificado, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem desacordo com as especificações presentes no edital no prazo de até **2 (dois) dias** contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.2.2. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar os produtos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos exercícios e responsabilidades administrativas de cada órgão do município.

5.2.3. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **48h (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021).

IV.. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Recebimento do Objeto: As entregas serão provisoriamente vistoriadas, de forma breve, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias responsáveis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelas Secretarias responsáveis durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Antes da entrega dos produtos nas escolas e creches, o fornecedor deverá ir até a Secretaria Municipal de Educação para liberação pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Responsável Técnico.

7.7. PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado nas Secretarias responsáveis ou recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.7.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pelas Secretarias responsáveis pelos recebimento dos itens.

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (se for o caso), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica para o fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$913.050,20** (Novecentos e treze mil, cinquenta reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento das requisições aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas	Dotações	Fontes	
718	02.07.07.12.361.0251.2474.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	Secretaria Municipal de Educação
719	02.07.07.12.361.0251.2476.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
720	02.07.07.12.361.0251.2477.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
721	02.07.07.12.365.0251.2472.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
722	02.07.07.12.365.0251.2473.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
723	02.07.07.12.365.0251.2575.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
724	02.07.07.12.365.0251.2576.3.3.90.30.00	1500/1550/1552	
Fichas	Dotações	Fontes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
443	02.06.03.08.244.0128.2097.3.3.90.30.00	1500	

449	02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00	1500	
522	02.06.03.08.244.1323.2568.3.3.90.30.00	1500	
Fichas	Dotações	Fontes	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
755	02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.30.00	1500	
Fichas	Dotações	Fontes	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
1141	02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00	1500	
1210	02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00	1500	
Fichas	Dotações	Fontes	Secretaria Municipal de Administração/Seção de Comunicações Administrativas
88	02.02.02.04.122.0052.2010.3.3.90.30.00	1500	

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1. O procedimento será divulgado pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 05 de abril de 2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA:985153816
72

Sandra Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia Pereira dos Santos
Coordenadora de Merenda Escolar

RENATA VALERIA ROCHA
FERNANDES:08467303670

Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Bruna de Souza da Silva
Coordenadora Administrativa e Financeira

Bruna de Souza da Silva
COORDENADORA - MATRÍCULA 35.434
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ-MG



ANEXO A

Endereço Unidades Escolares

Unidades Escolares	Endereço
Creche Arco-íris	Rua Itaú, 515 -Pq. Municípios I
Creche Arco-íris – Unidade II	Rua Borba Gato, 587 – Recreio dos Bandeirantes
Creche Domit Cecílio	R. Cap. Erasmo de Barros,467 -Vila Rica
Creche Mario Ribeiro do Valle Neto (Creche Caic)	Rua Itaú,525 -Pq. Municípios I
Creche Nossa Senhora Aparecida	Av. Dona Floriana, 1.436 Centro
E.M. Dona Olympia Felipe Da Silva (Pinheiros)	Bairro Nossa Senhora de Fátima dos Pinheiros - Zona Rural
E.M. Dona Olympia Leite Ribeiro (São João)	Rodovia Jamil Nasser, km4
E.M. Barão de Guaxupé	Rua Alvarenga Peixoto,19- Vila Rica
E.M. Coronel Antônio Costa Monteiro	Praça Belo Horizonte, 234- Centro
E.M. Delfim Moreira	Rua João Alkimin, 221 Centro
E.M. Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Rua Prof.ª Madre Felisa,131- Jd Recreio
E.M. E.I Luzia M. Silveira- Creche Centenário	Avenida Dona Floriana, nº 2. 460
E.M. Educ.Yolanda Conti Bertoni	Praça Vereador Mário Bertoni,S/N- Catetos
E.M. Noêmia Costa Monteiro	Rua Capitão João Machado,110 –Centro
E.M. Prof. Elias José -CIEG	Rua Nova Resende,178 Pq. Municípios I
E.M. Prof. José de Sá	Rua José Aniceto Ferreira,155- Jd. Novo Horizonte
E.M. Wagner Ribeiro Macedo - CAIC	Rua Itaú,501 -Pq. Municípios I
E.M.E.I. ProfªAlice Smargiassi Silva	Rua Soldado Narcísio Leite nº 100 Santa Cruz
E.M.E.I. Santa Rita	Rua Manoel Machado, 231 – Vila Campanha
E.M.E.I.Serafina Stamponi Smargiassi	R. José Zerbini,515 – Jd. Orminda
EJA – E.M. Coronel Antônio Costa Monteiro	Praça Belo Horizonte, 234 - Centro
EMEI Prof.ª Thereza Buffoni	Praça Soldado José Cândido 35 Santa Cruz
EMEI Profrª Luciene Alves Silva Godoi	Rua João Batista Alexandre – Sarg. Cabo João – Jardim Aeroporto

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, e RG n.º, SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 024/2024, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2024, processo administrativo n.º 116/2024, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, itens frustrados no Pregão Eletrônico 77/2023 e adição do item ovo de galinha, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG**, conforme especificado(s) no no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº. 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA Nº. 209 de 18/08/2023.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será até 07 de dezembro de 2024, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 – DA FORMADE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

9.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.08.122.0052.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 396 – Fonte 1.500.0000
02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00 – ficha 449 – Fonte 1.500.0000
02.06.03.08.244.0128.2097.3.3.90.30.00 – ficha 443 – Fonte 1.500.0000
02.06.03.08.244.1323.2568.3.3.90.30.00 – ficha 522 – Fonte 1.500.0000
02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 – ficha 1141 – Fonte 1.500.0000
02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.30.00 – ficha 755 – Fonte 1.500.0000
02.07.07.12.361.0251.2474.3.3.90.30.00 – ficha 718 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.361.0251.2476.3.3.90.30.00 – ficha 719 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.361.0251.2477.3.3.90.30.00 – ficha 720 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2472.3.3.90.30.00 – ficha 721 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2473.3.3.90.30.00 – ficha 722 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2575.3.3.90.30.00 – ficha 723 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.07.12.365.0251.2576.3.3.90.30.00 – ficha 724 – Fontes 1.500/1550/1552
02.07.02.12.122.0052.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Fonte 1.500.000
02.07.02.12.367.0460.2469.3.3.90.30.00 – Ficha 675 – Fonte 1.500.000
02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 – ficha 1210 – Fonte 1.500.0000
02.02.02.04.122.0052.2010.3.3.90.30.00 – ficha 88 – Fonte 1.500.0000

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo I* do Edital 024/2024.

10.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUAXUPÉ / MG, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
